



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL DE SELEÇÃO PDSE Nº 1/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - EDITAL Nº 22/2026 DA CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro torna público, por meio deste edital, as normas para o processo seletivo interno de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PSDE) no ano de 2027, atendendo as normas do Edital Nº 22/2026 da CAPES.

1 - OBJETIVO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2 - GESTÃO, NÚMERO TOTAL DE COTAS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).

2.2. O número total de cotas disponíveis para cada IES, conforme definido pela CAPES foi calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes.

2.3. Segundo item 3.3 do Edital 22/2026 da CAPES, os PPGs que participam do Capes-Global não poderão participar deste edital. Sendo assim, apenas são elegíveis para o presente edital, os cursos de **pós-graduação em Ecologia e Recursos Naturais, Engenharia Civil e Políticas Sociais**.

2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, **4 (quatro) meses e de, no máximo, 09 (nove) meses**. O programa deverá informar à ProPPG o número de meses que deverá ser homologado para o candidato aprovado.

2.4. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa da sua Tese.

2.5. Pedidos de cotas adicionais pela Instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital, conforme estipulado pela CAPES Edital **22/2026**.

2.6. Caso algum programa não tenha candidato, a vaga pode ser remanejada para outro programa elegível, desde que tenha candidato aprovado.

3 - LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição se realizará pelas Secretarias dos respectivos Programas de Pós-graduação da UENF, conforme estipulado e previamente divulgado por cada Coordenação de Programa.

3.2. Cada Programa de Pós-graduação da UENF deverá estipular um prazo para inscrição e seleção do candidato à bolsa, de acordo com cada chamada. O calendário deverá considerar os prazos estipulados neste edital da PROPPG.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As candidaturas recomendadas pelos Programas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

4.2. A Instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes e a UENF não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

4.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e do mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer a suspensão ou o cancelamento dessas bolsas.

4.4. De acordo com a **Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017**, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil, no programa de doutorado atualmente matriculado; (ii) bolsas em programas de doutorado realizados anteriormente; e (iii) bolsas de estágio no exterior.

4.5. As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital 22/2026 da CAPES para bolsas PDSE.

4.6. Caberá às Coordenações dos Programas de PG comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG.

4.7. Garantir ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, direito a interpor recurso dentro de prazo previamente estipulado de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna do Programa.

5 - DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção interno do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) será realizado **integralmente pelos** Programas de Pós-Graduação contemplados com bolsas de PDSE e alinhados com o plano de internacionalização.

5.2. Cada Programa de Pós-Graduação deverá elaborar e divulgar o edital de seleção específico, de modo a garantir que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da Capes.

5.3. É de responsabilidade dos Programas de PG o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas, como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.

5.4. Caberá aos Programas o estabelecimento e divulgação dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do Programa.

5.5. Durante o processo de seleção, os Programas deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, incluindo toda a documentação exigida no Edital **22/2026** da CAPES publicado em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf/@@display-file/file

c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do

cronograma previsto;

d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

e) Carta de aceite do orientador do exterior devidamente assinada.

5.6. Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Elaboração, divulgação de edital interno para seleção dos candidatos pelos Programas de PG	Até dia 10 de agosto de 2026	Programas de Pós-Graduação
Publicação dos resultados seleção pela PPG	Até dia 26 de setembro de 2026	Programas de Pós-Graduação
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a ProPPG	Até 29 de setembro de 2026	Programas de Pós-Graduação
Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE	Até 01 de outubro de 2026	PROPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição online e o envio da documentação obrigatória.	De 01 de outubro a 03 de novembro de 2026 (até as 17 horas, horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 01 a 17 de dezembro de 2026	PROPPG
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 22 de dezembro de 2026	Capes
Início das atividades no exterior	setembro e outubro de 2027	Bolsista

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

6.2. O presente edital tem fundamento no Edital **22/2026** da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2026.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti, Pró-Reitor(a)**, em 03/08/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **138053759** e o código CRC **9848A4DB**.

Referência: Processo nº SEI-260002/006375/2026

SEI nº 138053759